



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2023 PROCESSO Nº 7015/2023

#### PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0015/2023

Processo n.º 7015/2023

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela portaria Municipal n.º. 2.940/2023

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio – Bruce David Lourenço, Caroline Takarada Pelizaro Maria

Madalena de Freitas e Silva

Data de Emissão: 30 de Maio de 2023.

Data de abertura: 16 de Junho de 2023.

Horário: 09:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa de consultoria e assessoria para serviços técnicos especializados de gestão em educação, com acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, acompanhamento das parcerias com as entidades de terceiro setor, com análise das contas, editais, prestações de contas e incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a secretaria municipal de educação, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da União (MEG-TR)” no município de Cristais Paulista, realizar-se na realizar-se na Prefeitura Municipal , sito a Av. Antônio Prado,2720 , centro Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira até às 09:00 **(nove) do dia 16 de Junho de 2023**, na Sala de Licitações, com endereço supra mencionado, local onde funcionará o Departamento de Licitações e Contratos.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação objetivando Contratação de empresa de consultoria e assessoria para serviços técnicos especializados de gestão em educação, com acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, acompanhamento das parcerias com as entidades de terceiro setor, com análise das contas, editais, prestações de contas e incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a secretaria municipal de educação, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da União (MEG-TR)” no município de Cristais Paulista, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com as respectivas quantidades e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

### **PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

#### 2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor máximos anual para presente licitação é de R\$ 54.399,96 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.3 Os recursos financeiros próprios

#### **FICHA00124**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.06.01 - ENSINO INFANTIL

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.017 - EDUCAÇÃO BÁSICA - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM

FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... : 365 - EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA..... : 0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

#### **FICHA045**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.014 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM

FUNÇÃO..... : 14- EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA..... : 0014 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB

#### **FICHA0163**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.06.07 - ENSINO FUNDAMENTAL (Q E S E)

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

FUNÇÃO..... : 15 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA..... : 0015 - ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte**, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, **salvo o disposto no item 3.4 do Edital**, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

3.2- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. *Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;*

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força Maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

**6.2.4. Prazo de inícios dos serviços será de imediato após o recebimento da Ordem de serviços.**

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, montagem, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de Maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

### **8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes; pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **8.3-Substituição de documentos:**

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**

**b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

**c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);**

**d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);**

8.5. Nos casos de empresas ME e E, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou E, sob as penas da lei (Anexo VII);

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### 11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.1.1. A licitante vencedora da licitação deverá obedecer o prazo de inserção dos dados(informações) conforme determina os governos Federal e Estadual, iniciando-se suas responsabilidades a partir da data de recebimento da ordem ou solicitação dos serviços.

11.4.1.2. O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pela Secretaria da Educação, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização dos serviços.

11.4.1.3 O serviços será realizado em local destinado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4.2. A empresa deverá manter os sistemas rigorosamente alimentados segundo as exigências nos prazos determinados pelos Governos Estadual e Federal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual, podendo ainda responder judicialmente acaso seja paralisado o desembolso financeiro por parte do Governo Estadual e Federal ao Município de Cristais Paulista;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão Contratante se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

11.7.2 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

11.7.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.7.1.1. Das obrigações do prestado de serviços Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

11.7.2. Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, com zelo, ética e qualidade.

11.7.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas todo e qualquer serviços executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigida.

11.7.4 Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade.

11.7.4.1 O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento de Educação do Município, após a verificação do cumprimento nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### 13. DAS GARANTIAS

#### 13.1 Garantia dos serviços prestado a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviço com aceite / atesto pelo Município.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou E
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato
- l) ANEXO IX- Termo de Ciência e Notificação (TCESP)
- K) ANEXO X- Termo de retirada do Edital
- M) Anexo XI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Cristais Paulista, 30 de Maio de 2023.

**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO I

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00\*\*/2023.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1. “Contratação de empresa de consultoria e assessoria para serviços técnicos especializados de gestão em educação, com acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, acompanhamento das parcerias com as entidades de terceiro setor, com análise das contas, editais, prestações de contas e incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a secretaria municipal de educação, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da União (MEG-TR)”

#### 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados visam atender diretamente as demandas da Secretaria Municipal de Educação e tais serviços compreenderão:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	Mês	12	Os serviços a serem contratados visam atender diretamente às demandas específicas no âmbito do Planejamento Estratégico da Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, e tais serviços compreenderão: ➤ Consultoria e Assessoria em Planejamento Estratégico, capacitação da equipe da Secretaria Municipal de	R\$ 4.533,33	R\$ 54.399,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

			<p>Educação e em Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Elaboração de instrumentos normativos para referenciar a execução orçamentária e financeira da Secretaria de Educação, com avaliação periódica.</li><li>➤ Elaborar diagnóstico preliminar e posteriormente mensal da situação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e apresentar, sempre que se fizer necessário, sugestões de minutas de decretos para referenciar a execução orçamentária, com previsão de cotas trimestrais, de modo a atender às disposições dos artigos 47 e 50 da lei federal 4.320/1964. Mínimo de 04 relatórios.</li><li>➤ Avaliar a compatibilidade das ações planejadas no processo de planejamento estratégico da prefeitura e o diagnóstico da situação orçamentária, bem como a viabilidade de prosseguimento, expectativas de conclusão e necessidade de adequação dessas ações mínimo de 1 relatório.</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

			<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Elaboração de Relatório Analítico de Dados, para tomada de decisão, sobre os recursos que compõem os mínimos constitucionais e legais e as despesas da educação.</li><li>➤ Elaboração de Relatório Sintético de Dados, para tomada de decisão, sobre os impostos que compõem a cesta de recursos exclusiva e as despesas da educação.</li><li>➤ Desenvolver etapas de planejamento estratégico para propor e organizar as ações para os próximos anos. mínimo 1 oficina com duração de 8 horas.</li><li>➤ Elaborar proposta inicial de incorporação à programação orçamentária das ações planejadas nos termos dos itens anteriores. mínimo de 4 relatórios.</li><li>➤ Assessoria e Consultoria em Gestão de repasses ao Terceiro Setor, compreendendo análise das propostas, prestação de contas e acompanhamento junto às comissões de monitoramento.</li><li>➤ Designar profissional para acompanhar o prefeito</li></ul>	
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

			<p>municipal, secretários/diretores municipais ou outro servidor municipal quando em diligência oficial, sempre que for requisitado pela administração municipal;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Realizar reuniões com os secretários / diretores afim de que se verifiquem as necessidades do município, norteando as demandas de convênios e parcerias;</li><li>➤ Participação em audiências públicas com a finalidade de colher os anseios da população;</li><li>➤ Coordenação de processos de chamamento de público, termos aditivos, formalização e gestão de termos com as organizações da sociedade civil, bem como analisar e apresentar parecer quanto às respectivas prestações de contas em conformidade com o marco regulatório, lei 13.019/2014;</li><li>➤ Desenvolvimento de Ambiente Digital, em nuvem, de acesso compartilhado com a Secretaria de Educação para repositório de documentação administrativa (Balancetes de Receitas, Balancete de Despesas, Balancetes por</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

			<p>Fonte, Termos de Referência, Pareceres, Ofícios e Relatório de Gestão).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Elaboração de Relatório Analítico de Dados, para tomada de decisão, das Receitas e Despesas dos recursos que compõem o MDE ( Imposto de renda, IPTU, FPM, ITBI, ISSQN, Cota parte ICMS, Cota parte IPI, Cota parte IPVA, FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, Deduções ICMS, Deduções IPVA, Deduções IPI e Deduções FUNDEB).</li><li>➤ Elaboração de Relatório Sintético de Dados, para tomada de decisão, das Receitas e Despesas dos impostos que compõem a cesta de recursos exclusivos do FUNDEB.</li><li>➤ Elaboração de Relatório Analítico de Dados, para tomada de decisão, das Receitas e Despesas, que apresente resultados mensais e acumulados de todas as fontes de financiamento da Educação bem como as despesas realizadas (Recursos Próprios Livres, Recursos Próprios Constitucionais, FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, Transferências</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

			<p>FNDE, Transferências Estadual, PNAE, PNATE, PTE, Salário Educação).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Monitoramento e análise de dados referente às despesas (Balancete de despesa contendo Fichas e Fontes) e receitas (Balancete de Receita) das fontes de recursos que compõem o MDE (Imposto de renda, IPTU, FPM, ITBI, ISSQN, Cota parte ICMS, Cota parte IPI, Cota parte IPVA, Fundeb 70%, Fundeb 30%, Deduções ICMS, Deduções IPVA, Deduções IPI e Deduções Fundeb).</li><li>➤ Elaboração das peças orçamentárias da Secretaria de Educação, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano PluriAnual.</li><li>➤ Desenvolvimento de memorial histórico analítico de dados para o acompanhamento das principais receitas que compõem a Cesta de Receitas do Fundeb (ICMS, IPVA, FPE, ITR, FPM, IPI-EXP, ITCMD).</li><li>➤ Revisão do Plano Municipal de Educação no que tange o cruzamento de dados entre as dotações orçamentárias e as</li></ul>	
--	--	--	---	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

			<p>metas estabelecidas no plano vigente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Consultoria para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação.</li><li>➤ Assessoria e Consultoria na realização das despesas com fornecimento de fonte e ficha.</li><li>➤ Elaboração de relatório de despesas com fichas, elementos, fontes (PNAE, PNATE, PTE, FUNDEB 30%, FUNDEB 70%, FNDE, PRÓPRIO Constitucional, PRÓPRIO LIVRE, QESE)</li><li>➤ Assessoria e Consultoria no Planejamento e Acesso dos Sistemas tangentes ao Ministério da Educação.</li><li>➤ Elaboração e Revisão de Termos de referência para processo licitatório.</li><li>➤ Atendimento presencial de no mínimo 2 visitas mensais, através dos meios usuais de comunicação telefone, email, watshapp, chat, acesso remoto.</li></ul>		
--	--	--	---	--	--

2.2. Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da licitante e serão desenvolvidos por meio de no mínimo duas visitas mensais no(s) dia(s) e horários definidos pela Administração Municipal, com atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, a distância através dos meios usuais de comunicação telefone, email, watshapp, chat, acesso remoto e presencial sempre que demandado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### **3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, bem como a seguinte qualificação técnica:

Conter em seu quadro técnico no mínimo 04 profissionais, sendo pelo menos um deles graduado em Gestão Pública ou Administração Pública, um graduado em Direito, um graduado em Economia e um graduado em Pedagogia com especialização em gestão escolar ou afim.

### **4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem como objetivo contratação de empresa especializada em Gestão Pública para promover apoio à Secretaria Municipal de Educação nas ações complexas administrativas como acompanhamento na execução das despesas orçamentárias e no acompanhamento das resoluções e normativas promovidas pelo ministério da educação sobre todos o programas de atuação educacional e acompanhamento das parcerias com o terceiro setor, bem como o acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a administração do município, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da união (MEG-TR).

### **5 - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.4. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

5.5. Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação;

5.6. O pagamento será efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da licitante e serão desenvolvidos por meio de no mínimo duas visitas mensais no(s) dia(s) e horários definidos pela Administração Municipal, com atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, a distância através dos meios usuais de comunicação telefone, email, watshapp, chat e acesso remoto e presencial sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Educação com limite de 24 horas mensais;

6.1.1. Quando as consultas e serviços forem realizados na forma “remota” (suporte na sede da empresa contratada), o prazo para resposta da contratada deverá se dar em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.2. Nos casos de trabalhos que envolverem maior complexidade conforme entendimento da Administração Municipal, poderão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.1.3. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da Administração Municipal;

6.2. Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e etc;

6.3. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Gestão Municipal;

6.4. Os trabalhos entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados;

6.5. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação da Gestão Municipal, em termos que permitam sua apreciação e compreensão;

6.6. A Administração Municipal poderá exigir que as demandas sejam formalizadas, por escrito, através de relatórios ou pareceres;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- 6.7. Os serviços serão quitados em parcelas mensais, com a apresentação de relatório sobre os serviços executados e devidamente atestados pelo responsável pela gestão do contrato;
- 6.8. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 6.9. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- 6.10. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 6.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 6.12. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, parte integrante da Licitação;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento de obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 6.14. A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações, reuniões e demais atividades relacionadas a prestação dos serviços de assessoramento e consultoria;
  - 6.14.1. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento e consultoria presencial;
  - 6.14.2. O comparecimento da empresa na sede do Município deverá ser previamente agendado;
- 6.15. Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- 6.16. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste Termos;
- 6.17. Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.18. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento termo, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93;

### **7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, com permissão prévia, e desde que estejam devidamente credenciados;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;

7.3. Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante devidamente designado;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

### **8 - DO PRAZO DO CONTRATO**

8.1. O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas: Funcional Programática 123650017.2075 Ficha: 121 Elemento: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Cristais Paulista-SP, 30 de Maio de 2023.

Bruce David Lourenço  
Secretário Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO II

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

Objeto: a Contratação de empresa de consultoria e assessoria para serviços técnicos especializados de gestão em educação, com acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, acompanhamento das parcerias com as entidades de terceiro setor, com análise das contas, editais, prestações de contas e incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a secretaria municipal de educação, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da União (MEG-TR)” no município de Cristais Paulista conforme edital e Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO

#### Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO III

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

Objeto: a Contratação de empresa de consultoria e assessoria para serviços técnicos especializados de gestão em educação, com acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, acompanhamento das parcerias com as entidades de terceiro setor, com análise das contas, editais, prestações de contas e incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a secretaria municipal de educação, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da União (MEG-TR)” no município de Cristais Paulista conforme edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO Global

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO IV

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

Objeto: a Contratação de empresa de consultoria e assessoria para serviços técnicos especializados de gestão em educação, com acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, acompanhamento das parcerias com as entidades de terceiro setor, com análise das contas, editais, prestações de contas e incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a secretaria municipal de educação, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da União (MEG-TR)” no município de Cristais Paulista conforme edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO

#### Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO V

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

Objeto a Contratação de empresa de consultoria e assessoria para serviços técnicos especializados de gestão em educação, com acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, acompanhamento das parcerias com as entidades de terceiro setor, com análise das contas, editais, prestações de contas e incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a secretaria municipal de educação, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da União (MEG-TR)” no município de Cristais Paulista conforme edital e termo de Referencia

Tipo: MENOR PREÇO

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Maio de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO VI

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

Objeto a Contratação de empresa de consultoria e assessoria para serviços técnicos especializados de gestão em educação, com acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, acompanhamento das parcerias com as entidades de terceiro setor, com análise das contas, editais, prestações de contas e incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a secretaria municipal de educação, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da União (MEG-TR)” no município de Cristais Paulista conforme edital e termo de Referencia

Tipo: MENOR PREÇO

#### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF no Credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO VII

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

Objeto: a Contratação de empresa de consultoria e assessoria para serviços técnicos especializados de gestão em educação, com acompanhamento mensal da execução orçamentária, finanças e planejamento, acompanhamento das parcerias com as entidades de terceiro setor, com análise das contas, editais, prestações de contas e incluindo capacitação, adequação e implementação de novos fluxos para a secretaria municipal de educação, com a aplicação dos eixos do modelo de excelência em gestão das transferências da União (MEG-TR)” no município de Cristais Paulista conforme edital e termo de Referência

Tipo: MENOR PREÇO

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, realizado pelo Município de Cristais paulista-SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Presencial nº 0015/2023**

**Processo nº 7015/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E \*\*\*\*\*.**

Contrato nº

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720 , Centro, neste representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\* , Inscrição Estadual sob o nº \*\*\*\*\* , com endereço a Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , através de seu representante legal o (a) Sr.(a) \*\*\*\*\* portador do RG nº\*\*\*\*\* e CPF nº\*\*\*\*\* , denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS :**

**DO OBJETO**

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\* , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\* .

**DA EXECUÇÃO**

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de \*\*\*\*\* .

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até \*\*\*\* (\*\*\*\*) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de \*\*\*\*\* através de seu servidor o Sr. \*\*\*\*\* portador do RG. Nº\*\*\*\*\* , constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado, conforme determina o artigo 67 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Os objetos deverão ser entregues \*\*\*\*\* .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*.....).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O preço da prestação dos serviços será corrigido anualmente pela variação do IGPM – da FGV; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ..... contrato para 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses de acordo com as necessidades do município

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: .....

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo .....

### DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de até 10%, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais paulista, \*\*\*\* de \*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA  
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES  
Prefeita Municipal

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO IIX

#### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300

\* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO XI

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº0002/2023

#### Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com telefone \_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)